

Processo n.: @REP 20/00143312

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 20/2020 (Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para a composição do cardápio escolar da rede de ensino municipal)

Interessado: Anderson Lino Vieira

Procuradores: Francisco de Assis Iung Henrique e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Navegantes

Unidade Técnica: DLC

Acórdão n.: 386/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer da Representação encaminhada pelo Sr. Anderson Lino Vieira, noticiando supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 20/2020 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para a composição do cardápio escolar da rede de ensino municipal, por preencher os requisitos de admissibilidade do § 1º, do art. 113, da Lei n. 8.666/1993, do art. 65 c/c o art. 66, parágrafo único, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e do art. 24 da Instrução Normativa n TC-0021/2015.

2. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, o mérito da Representação, que trata de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 20/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Navegantes, por meio da Secretaria Municipal de Educação daquele Município.

3. Dar ciência deste Acórdão ao Representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Navegantes.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 17/2020

Data da sessão n.: 15/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC